



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2025

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor taxa por lote, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

1.1. DATA DA LICITAÇÃO: 13 de março de 2025 / INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

1.2. LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br.

1.3. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.2., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias e órgãos do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).*

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.10.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 4.4.11.** Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.6** O impedimento de que trata o item **4.4.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7** Regras acerca da participação de matriz e filial:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.
- 4.8** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.
- 4.8.1.** A comprovação de que trata o subitem **4.8**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:
- Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANER

- 5.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "LICITANET".
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 5.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.6. Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 5.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: provedor@licitanet.com.br.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.
- 6.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.
- 6.2. Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.5. **Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.**
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.
- 6.7. **No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 7.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. Os lances formulados deverão indicar o **menor taxa por lote**.
- 7.4.1. Será admitida Taxa de Administração Nula (0,00%) ou Negativa (-X,XX%).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá corresponder ao indicado no sistema licitante.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 8.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

8.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3. É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.1.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema,



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

- 10.2.1. No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 10.2.2. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 10.2.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 10.2.4. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 10.2.5. Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 10.2.6. **Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.2 deste edital.**

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

- 11.1.1. A Proposta Comercial escrita, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital;
- 11.1.2. Será aceita a apresentação de Taxa por Transação em percentual (%) não podendo ser superior ao estabelecido no Anexo II deste Edital;
- 11.1.3. A taxa que se refere o item anterior deverá ser expressa em algarismos e por extenso em percentual (%), com dois números após a vírgula, podendo ser um percentual nulo (0,00%), ou negativo (-X,XX%);
- 11.1.4. Os "valores de referências para aplicação da taxa de administração" indicados na planilha de referência constante no Anexo II é predeterminado por esta Administração para o fornecimento de tickets alimentação e refeição;
- 11.1.5. A taxa, preço unitário e total de cada um dos itens cotados e o total de cada lote cotado, deverão ser apresentados em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 11.1.6. apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.
- 11.1.7. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.1.8. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.9. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.
- 11.1.10. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.
- 11.1.11. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.2. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta escrita, carta proposta (na forma do Anexo III deste Edital), redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Prazo de Execução: considerando o disposto no item 19 deste edital.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.

11.3. Dos documentos complementares a proposta:

11.3.1.A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços escrita, **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo orientativo constante no item 8 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

11.3.2.A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços escrita, as seguintes declarações:

- a) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- b) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c) Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- d) Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente, chave PIX e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- e) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- f) Conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- g) Conter declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.5. desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.2. Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.2.1. Assim, os erros no preenchimento da planilha e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresenta as declarações ausentes.

12.2.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.3. Será **desclassificada** a proposta que:

12.3.1. contiver vícios insanáveis;

12.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12.3.6. Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido quando solicitado pelo pregoeiro.

12.4. Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

12.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.2. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

12.4.2.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 13.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 13.2.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente a solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**
- 13.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.
- 13.5.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 13.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 14.3. deste edital.**

13.7. Dos documentos que compõem a **habilitação**:

13.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.7.3. Da Qualificação Técnica:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

- b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Termo de abertura e de encerramento;
3. Demonstração do resultado e exercício;
4. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

- e) **Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**

- f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

- g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7.5. Das declarações para habilitação:

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme Anexo IV deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
 - 14.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 14.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 14.4. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 15.2:
 - 14.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
 - 14.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 14.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
 - 14.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 14.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 14.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

14.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

15.2.1. Recurso Hierárquico em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

15.2.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.3. Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.

15.3.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal em momento único, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o julgamento da habilitação.

15.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

15.3.4. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

15.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

17.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

18. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2. **A Empresa deverá no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar e disponibilizar lista de estabelecimentos comerciais credenciados a receber os vouchers refeição, ticket alimentação, e cartão magnético/eletrônico, dentre eles: padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercadinhos, atacados e afins.**

18.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.1.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.7. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

18.1.8. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.

18.1.9. A **gestão e a fiscalização** do presente Contrato serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este edital.

18.1.10. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

18.2. Da formação do cadastro de reserva:

18.2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.

18.2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

18.2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 1901/2024.

18.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades não participantes:

18.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

18.4. Da Contratação:

18.4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados.

18.4.2. A Administração poderá formalizar a contratação mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constantes no Anexo IV, a ser assinado (a) pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.

18.4.3. O contrato poderá ser substituído por pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, na forma prevista no caput do art. 95, da Lei 14.133/2021.

18.4.4. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.4.4.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.4.4.2. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 17.4.4, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.

18.4.4.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.4.5. O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

18.4.6. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18.4.7. Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

18.4.7.1. para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

18.4.7.2. para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

18.4.8. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei no 14.133/2021, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

19.2. A presente contratação subordina-se ao regime de **fornecimento de entrega parcial**.

19.3. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.4. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.4.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4.1.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

20.1. Dos **pagamentos**:

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 20.1.2.** A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.1.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 20.1.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 20.1.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 20.1.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.1.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.1.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 20.1.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.1.11.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 20.1.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 20.1.13.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- b) fornecer os materiais, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
- c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer os materiais conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. fraudar a licitação.

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 22.2.** A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.
- 22.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 22.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.
- 23.11.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 23.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 23.11.2.** ANEXO II - Planilha de Referência
- 23.11.3.** ANEXO III – Modelo de Carta Proposta
- 23.11.4.** ANEXO IV – Modelo declaração para Habilitação
- 23.11.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 18 de fevereiro de 2025.

Bruno Macedo Aquino Silva
Setor de Licitações



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias e órgãos do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em planilha de referência anexa a este instrumento.**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A presente aquisição será realizada através de Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e será executada através de emissão de nota de empenho. **Haverá utilização de recurso vinculado.**

A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vale salientar que a Ata SRP nº 88/2023, se refere ao mesmo objeto que ora pretende-se contratar deste processo, de forma que a ata advinda da presente solicitação deverá ser firmada a partir da finalização do saldo de um dos itens previstos nos Lote 1 e 2 da Ata nº 88/2023 (anexo), para que não haja a descontinuidade do serviço prestado, evitando assim prejuízo aos serviços executados por esta Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico desta Municipalidade, conforme solicitações de despesa – SD constantes em anexo aos autos, e com base nas informações básicas do ETP e desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Os produtos deverão ser fornecidos em concordância com às normas e especificações da ABNT, INMETRO e outras legislações aplicáveis aos produtos a serem adquiridos, no que se refere a qualidade e em conformidade com as orientações voltadas a sustentabilidade.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A execução do serviço será de acordo com as necessidades da Administração, conforme informações repassadas para a CONTRATADA, em razão dos veículos/maquinários/equipamentos a serem estabelecidos, em conformidade com os quantitativos solicitados.

A execução do serviço será de acordo com as necessidades da Administração, conforme informações repassadas para a CONTRATADA, em conformidade com os quantitativos/valores solicitados.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

A presente contratação se dará sobre o valor de referência e seu critério de julgamento, será por menor preço (menor taxa de administração). Ou seja, o quantitativo de tickets/cartões foi utilizado apenas para cálculo da quantidade estimada alimentação/refeição anual, não influenciando no valor final a ser contratado.

O prazo de entrega para os cartões e/ou vouchers e segundas vias será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido e/ou ordem de fornecimento;

Disponibilização dos créditos nos cartões magnéticos com os valores indicados pelo **CONTRATANTE**: no máximo 03 (três) dias úteis;

Não haverá carência para o início da utilização dos serviços pelos beneficiários de cada cartão;

Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma serão prejudicados;

Os créditos efetuados nos cartões deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários independentemente da frequência de uso do cartão;

O valor do “crédito” alimentação/refeição de que trata este edital, poderá ser reajustado dentro do período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, devendo o novo valor ser informado oficialmente pela Administração Pública a CONTRATADA, de forma que a utilização não deve influenciar sobre o valor final a ser contratado.

O local de entrega dos cartões eletrônicos e/ou vouchers refeição: Secretaria de Administração e Transportes, localizada na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila/BAHIA, CEP: 42850-000;

A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a alteração do local de entrega dos cartões e/ou vouchers, na cidade de Dias d'Ávila;

Será aceita a apresentação de Taxa por Transação em percentual (%) não podendo ser superior a 0,00% (zero por cento) para o Lote I e não superior a 2,70% (dois virgula setenta por cento) para o Lote II.

A taxa que se refere o item anterior deverá ser expressa em algarismos e por extenso em percentual (%), com dois números após a vírgula, podendo ser um percentual nulo (0,00%), ou negativo (-X,XX%). O referido percentual não poderá ser superior ao indicado na PLANILHA DE REFERÊNCIA.

CUSTOS

O preço da proposta deverá embutir todos os custos necessários à prestação do serviço objeto desta contratação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

A taxa de administração não poderá ser acrescida ou deduzida dos valores creditados nos cartões fornecidos aos servidores do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos que utilizarão o sistema a ser disponibilizado, os quais serão indicados pela CONTRATANTE, e fornecimento de manuais de operação (se houver), está incluso na taxa de administração.

Todos os insumos necessários à execução dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, o que inclui, entrega dos cartões e vouchers à CONTRATANTE, treinamento (se couber), transporte e estadia de funcionários, suporte técnico, dentre outros, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a: Emitir e fornecer os cartões eletrônicos com chip, bem como as segundas vias de cartão, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;

Manter a segurança do sistema de impressão, processamento e circulação dos cartões eletrônicos;

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os eventuais prejuízos decorrentes de atos criminosos (tais como roubo, furto, clonagem, apropriação indébita, estelionato e fraude), perecimento, extravio, erros e defeitos de impressão, inutilização total ou parcial dos cartões;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Disponibilizar, nos prazos definidos neste contrato, os créditos nos cartões eletrônicos, de acordo com os valores por beneficiário definidos pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este.

Garantir a organização, a manutenção e a ampliação da sua rede de estabelecimentos credenciados, na capital e interior do Estado da Bahia, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação, sem restrição de localidade;

3.1 DA REDE CREDENCIADA

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ampla rede de estabelecimentos credenciados nas modalidades alimentação e refeição (voucher), com ênfase no Estado da Bahia, que atenda satisfatoriamente os servidores da **CONTRATANTE** em termos de qualidade, quantidade e preço, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação;

A CONTRATADA deverá apresentar uma rede com estabelecimentos credenciados no mínimo nas cidades de Dias d'Ávila, Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho e Candeias.

A CONTRATADA deverá no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar e disponibilizar lista de estabelecimentos comerciais credenciados a receber os vouchers refeição, ticket alimentação, e cartão magnético/eletrônico, dentre eles: padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados, mercadinhos, atacados e afins;

A rede credenciada deve ser apresentada separadamente para as modalidades alimentação e refeição (voucher) por ordem alfabética de localidade, contendo no mínimo a razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos;

A rede de estabelecimentos credenciados ativos no ramo de alimentação/refeição, deve respeitar o mínimo exigido neste contrato, para atender às necessidades dos servidores do CONTRATANTE, na capital e interior do Estado;

A utilização dos tickets alimentação da empresa concorrente à licitação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos servidores, em termos de qualidade, quantidade e preços em Dias D'Ávila e toda a região metropolitana de Salvador.

A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às solicitações feitas pelo CONTRATANTE de credenciamento de novos estabelecimentos, na capital e no interior do Estado da Bahia;

Na hipótese de descredenciamento de estabelecimento(s), a CONTRATADA deverá providenciar um número igual ou superior de novos estabelecimentos credenciados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Apresentar a CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados ativos. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigida cópia dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados.

Fiscalizar os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade e verificar a real aceitação dos cartões alimentação e refeição;

Garantir que os estabelecimentos credenciados mantenham, em local visível e de fácil identificação, adesivo com o logotipo da CONTRATADA;

Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor dos cartões utilizados, independentemente da vigência deste contrato, ficando de logo estabelecido de que o CONTRATANTE não responderá (seja solidária ou subsidiariamente) por quaisquer reembolsos, os quais se constituem de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Disponibilizar e manter sistema operacional informatizado que permita a solicitação e gerenciamento dos serviços contratados, a execução de todos os procedimentos, além da utilização dos cartões eletrônicos na rede credenciada;

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços contratados;

Dispor de central de atendimento telefônico aos usuários, bem como de serviço de atendimento virtual aos usuários (site e/ou aplicativo) para consulta de saldo e extrato, e bloqueio de cartão nos casos de furto, roubo, perda, extravio ou situações correlatas;

Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste termo de referência, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, inoperabilidade de sistema, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção de toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução desta Ata;

Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pela **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as normas vigentes e/ou em conformidade com as condições desta Ata o ou do processo de licitação que a originou, providenciando sua correção ou realização, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução do instrumento contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Comunicar formalmente a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da Ata;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

A **CONTRATANTE** não estabelece nenhum vínculo com a rede de estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**, seja esse vínculo referente a funcionários, insumos, impostos, taxas, valor das refeições, pagamentos, e nem quaisquer outros de quaisquer naturezas, não podendo ser reclamada, sob nenhuma hipótese, de cobranças e ressarcimentos relativos a tais assuntos e nem a similares.

3.4 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços compreendem a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética e vouchers/tickets impressos, observadas as seguintes características e condições:

Os produtos fornecidos pela(s) **CONTRATADA(S)** poderão ser utilizados nas seguintes modalidades:

- **Lote I - Cartão alimentação:** utilizados para aquisição de serviços de gêneros alimentícios em supermercados, mercados e assemelhados;
- **Lote II - Vouchers/ticket refeição:** utilizado para aquisição de refeição em estabelecimentos comerciais (restaurantes lanchonetes e assemelhados);

Os cartões eletrônicos deverão ser recarregáveis mensalmente e conter créditos em reais (R\$), de acordo com as quantidades e valores indicados pela **CONTRATANTE**, e operarem através de autorização de débito mediante senha individual, secreta e intransferível;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Cada cartão deverá dispor no mínimo dos seguintes dados: nome de identificação da **CONTRATADA**, nome do usuário, número de matrícula e data de validade;

Não deverá ser cobrado qualquer tipo de taxa para cobertura de despesas referentes à emissão de cartão e taxa de manutenção, nem mesmo para a hipótese de emissão de segunda via ou reenvio de cartão;

Os cartões deverão obedecer aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

A **CONTRATANTE** poderá solicitar o cancelamento de cartões dos beneficiários desligados do seu quadro funcional ou que deixem de fazer jus ao benefício, e solicitar o respectivo estorno dos créditos não utilizados;

Em caso de cartões bloqueados, os créditos remanescentes não utilizados deverão ser disponibilizados aos beneficiários através de remissão de nova via do cartão, sem custo adicional;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento facilitado ao cliente, para toda e quaisquer dificuldades encontradas na prestação do serviço, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, seja através de contato telefônico, por meio virtual (site, aplicativo) contato magnético (e-mail) tais como whatsapp, chat, etc, sem prejuízo das demais formas de comunicação entre as partes, que possam vir a ser utilizadas.

O serviço deverá disponibilizar, minimamente, opções de: consulta de saldo e extrato, consulta de rede credenciada, bloqueio;

A central telefônica deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar esclarecimentos e informações, e receber comunicações de interesse dos beneficiários, em especial de perda, furto, roubo ou extravio dos cartões;

O serviço de atendimento ao cliente – SAC deverá permitir o bloqueio imediato do cartão, em caso de perda, furto, roubo, ou extravio com imediata solicitação de segunda via;

A quantidade de serviços a serem executados e os quantitativos de cada modalidade de produtos a serem utilizados durante a vigência da Ata serão definidos pelo **CONTRATANTE** e solicitados à **CONTRATADA**, através de sistema operacional informatizado por esta disponibilizado;

O sistema operacional informatizado deverá: Permitir a solicitação e o gerenciamento dos serviços contratados, através de relatórios gerenciais de controle de despesas, processamento das informações nos cartões, identificação do portador de cada cartão, tipos de produtos, data do fornecimento, sempre em base gerencial de dados disponível para o **CONTRATANTE**;

Possibilitar a operação pelo **CONTRATANTE** via web, para as transações mínimas de: gerenciamento e solicitação dos serviços contratados; bloqueio e/ou cancelamento de cartão; solicitação de segundas vias de cartão; solicitação de crédito; e verificação de saldos;

Possuir manutenção permanente, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços contratados;

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas pelo **CONTRATANTE**, em meio magnético, arquivo virtual ou similar;

A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis, em caso de recusa, no todo ou em parte.

Os tickets Alimentação/Refeição impresso em papel, deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses, com possibilidade de efetuar trocas, em caso de vencimento próximo ou já vencido, desde que não tenham sido utilizados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura instrumento contratual, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA não poderá transferir suas obrigações, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes ([Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devera de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver redimensionamento no pagamento com nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização da realização do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento dos itens efetivamente entregues será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, na forma da Legislação em vigor, caso haja aceitabilidade dos produtos, cabendo a CONTRATADA comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

Forma de pagamento

A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor taxa de administração.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

FORMA DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O fornecimento/prestação de serviço do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcios e cooperativas no presente procedimento editalício.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não se trata de de contratação/aquisição de alta complexidade, tampouco é contratação/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico fere o princípio da competitividade, pois permitiria, com anuência da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Ademais, admitir a participação de empresas enquadrada como consórcio em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

Acerca das Cooperativas por sua vez entendemos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao instrumento contratual, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas enquadradas como consórcios ou cooperativas na presente aquisição/contratação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.833.616,00** (Quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela supracitada (tópico I).

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A empresa licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e Formação de Preços juntamente com a Proposta Comercial, contendo informações acerca de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o serviço ora a ser contratado, **conforme modelo orientativo abaixo**.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

LUCRO/BDI		
PEDÁGIO		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

*Discriminar os custos de outros.

Vale ressaltar que o modelo disponibilizado é apenas orientativo, sendo a sua utilização de forma preferencial cabendo a escolha da empresa de acordo às suas necessidades.

Obs.: Poderão ser inseridos outros custos que não houverem sido citados, assim como removidos os que não corresponderem à realidade da empresa ora Contratante. A Planilha deverá conter: Local e data, DADOS DA PROPONENTE: Nome/ Razão Social/ Endereço Completo / Telefone/ fax/e-mail:

Dias d'Ávila/BA, 13 de janeiro de 2025.

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a deliberação e aprovação do Termo de Referência -TR para abertura de processo administrativo para a contratação.

À Consideração superior.

Ednara Pereira – Mat. 24.535
Setor de Compras – SEMAT

De acordo, Termo de Referência deliberado e aprovado.

Daiana Sousa dos Santos.
Secretária Municipal de Administração e
Transportes
Mat. 4808

Jeane Alves Cruz.
Secretária Municipal de Educação
Mat. 23.713

Rodrigo dos Reis Mota Martins
Secretário de Saúde
Mat. 23.724

Alexandre Pereira Castro
Secretário Municipal Desenvolvimento e Proteção Social
Mat. 23.043



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - PLANILHA DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

A/C: PREGOEIRA

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias e órgãos do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

LOTE I - GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNETICO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTÕES	*QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE CREDITOS	** VALOR ANUAL ESTIMADO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
1	CARTÃO MAGNETICO OU CHIP - de acordo com a Lei nº 687/2022	SERV	R\$ 20,00	340	102.000	R\$ 2.040.000,00
2	Cartão magnético ou chip - de acordo com a Lei nº 756/2024	SERV	R\$ 20,00	430	129.000	R\$ 2.580.000,00
SUBTOTAL 1 (VALOR PREVISTO PARA O LOTE I)					R\$ 4.620.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	PERCENTUAL MÁXIMO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
3	Taxa de administração de prestação de serviços de gerenciamento de fornecimento de CARTÃO MAGNÉTICO/ refeição	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%	R\$ 4.620.000,00	R\$ -	
SUBTOTAL LOTE I (VALOR ESTIMADO TAXA DE GERENCIAMENTO)					R\$ -	
VALOR TOTAL ESTIMADO (VALOR PREVISTO + TAXA DE GERENCIAMENTO)					R\$ 4.620.000,00	
* Quantidade Anual Estimada de Créditos R\$ = QTDADDE de cartões estimados x 25 dias trabalhados x 12 meses						
** VALOR ANUAL ESTIMADO = quantidade anual estimada de créditos x valor diário R\$ 20,00 para a Lei nº 687/2022						
** VALOR ANUAL ESTIMADO = quantidade anual estimada de créditos x valor diário R\$ 20,00 para a Lei nº 756/2024						

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE II - GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE TICKET EM PAPEL ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO DIÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TICKET EM PAPEL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE CREDITOS
1	Fornecimento de ticket alimentação/refeição impresso em papel	UNID ADE	R\$ 20,00	10.400	R\$ 208.000,00
SUBTOTAL 1 (VALOR PREVISTO PARA O LOTE II)					R\$ 208.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	PERCENTUAL MÁXIMO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2	Taxa de administração estimada pela prestação de serviços de gerenciamento de fornecimento de ticket alimentação/refeição impresso em papel.	PERC ENTU AL DE ADMI NISTR AÇÃO	2,70%	R\$ 208.000,00	R\$ 5.616,00
SUBTOTAL LOTE II (VALOR ESTIMADO TAXA DE GERENCIAMENTO)					R\$ 5.616,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (VALOR PREVISTO + TAXA DE GERENCIAMENTO)					R\$ 213.616,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE I E II)					R\$ 4.833.616,00

OBSERVAÇÕES:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. Não serão aceitas propostas ajustadas ao último lance ofertado com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.
03. Os "valores de referências para aplicação da taxa de administração" indicados na planilha de referência constante no Anexo II é predeterminado por esta Administração para o fornecimento de tickets alimentação e refeição.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias e órgãos do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de ____ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital (item 19).

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 11.3.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Pregoeira,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias e órgãos do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2025.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1901/2024, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 444/2025** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias e órgãos do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.3. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

TEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.4. As **Ordens de Serviço** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa registrada na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata Independente de transcrições.

1.8. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

2.1. A execução do serviço será de acordo com as necessidades da Administração, conforme informações repassadas para a CONTRATADA, em razão dos veículos/maquinários/equipamentos a serem estabelecidos, em conformidade com os quantitativos solicitados. A execução do serviço será de acordo com as necessidades da Administração, conforme informações repassadas para a CONTRATADA, em conformidade com os quantitativos/valores solicitados.

2.2. O prazo de entrega para os cartões e/ou vouchers e segundas vias será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido e/ou ordem de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

2.3. O local de entrega dos cartões eletrônicos e/ou vouchers refeição: Secretaria de Administração e Transportes, localizada na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila/BAHIA, CEP: 42850-000.

2.3.1. A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a alteração do local de entrega dos cartões e/ou vouchers, na cidade de Dias d'Ávila.

2.4. São condições específicas para o fornecimento (preencher conforme indicado no Anexo I do edital, de acordo com o lote de referência):

2.4.1. _____

2.4.2. _____

2.4.3. _____

2.5. Caso seja identificado algum tipo de irregularidade, o produto/material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo de transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. A CONTRATADA deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR.

2.7. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório.

2.7.1. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

2.8. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do edital, sendo eles:

- c) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- d) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.8.1. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.8.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.8.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante no item 1.4 da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.3.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal nº 1901/2024 e Decreto Federal 11.462/2023.
- 3.5. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.6. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 3.10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.13. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 3.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 3.15. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
4. **DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
- 4.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.
- 4.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

5.1. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e na Seção V, do Decreto Municipal nº 1901/2024.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2.** não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5.** cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 6.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 6.2.2.** multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para início da entrega dos materiais, objeto desta licitação.
- 6.2.3.** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da execução, em virtude da entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 6.2.4.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.** Advertência;
- 2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 36 do Decreto Municipal nº 1901/2024 e artigo 28 do Decreto Federal 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.

8.1.1. A autorização a que se refere o caput deste artigo deverá ser submetida ao órgão gerenciador.

8.1.2. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.1.3. A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.

8.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

8.2.1. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8.2.1.1. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 9.2, é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação.

8.2.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.2.2. O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.4. Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.2.4.1.** para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 8.2.4.2.** para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.2.5.** A **gestão e fiscalização** do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Educação (Lei nº 14.133, de 2021), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.2.5.1.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- 8.2.6.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- b) Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**;
- c) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- d) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- e) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- f) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- g) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do objeto da ata de registro de preços.
- j) Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais.
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- l) Apresentar durante execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2. Das **obrigações específicas** a execução (preencher conforme indicado no Anexo I do edital, de acordo com o lote de referência):

- a) _____;
- b) _____;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

9.3. Do controle e segurança do gerenciamento (preencher conforme indicado no Anexo I do edital, de acordo com o lote de referência):

- a) _____;
- b) _____;

9.4. Dos Custos:

- a) O preço da proposta deverá embutir todos os custos necessários à prestação do serviço objeto desta contratação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- b) A taxa de administração não poderá ser acrescida ou deduzida dos valores creditados nos cartões fornecidos aos servidores do CONTRATANTE.**
- c) A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos que utilizarão o sistema a ser disponibilizado, os quais serão indicados pela CONTRATANTE, e fornecimento de manuais de operação (se houver), está incluso na taxa de administração.
- d) Todos os insumos necessários à execução dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, o que inclui, entrega dos cartões e vouchers à CONTRATANTE, treinamento (se couber), transporte e estadia de funcionários, suporte técnico, dentre outros, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

9.5. Da Rede Credenciada:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ampla rede de estabelecimentos credenciados nas modalidades alimentação e refeição (voucher), com ênfase no Estado da Bahia, que atenda satisfatoriamente os servidores da **CONTRATANTE** em termos de qualidade, quantidade e preço, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar uma rede com estabelecimentos credenciados no mínimo nas cidades de Dias d'Ávila, Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho e Candeias.**
- c) A rede credenciada deve ser apresentada separadamente para as modalidades alimentação e refeição (voucher) por ordem alfabética de localidade, contendo no mínimo a razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos;
- d) A rede de estabelecimentos credenciados ativos no ramo de alimentação/refeição, deve respeitar o mínimo exigido neste contrato, para atender às necessidades dos servidores do CONTRATANTE, na capital e interior do Estado;
- e) A utilização dos tickets alimentação da empresa concorrente à licitação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos servidores, em termos de qualidade, quantidade e preços em Dias D'Ávila e toda a região metropolitana de Salvador.
- f) A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às solicitações feitas pelo CONTRATANTE de credenciamento de novos estabelecimentos, na capital e no interior do Estado da Bahia;
- g) Na hipótese de descredenciamento de estabelecimento(s), a CONTRATADA deverá providenciar um número igual ou superior de novos estabelecimentos credenciados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Apresentar a CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados ativos. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigida cópia dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados.
- i) Fiscalizar os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade e verificar a real aceitação dos cartões alimentação e refeição;
- j) Garantir que os estabelecimentos credenciados mantenham, em local visível e de fácil identificação, adesivo com o logotipo da CONTRATADA.

9.6. São obrigações da **Administração**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

11. DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em ____ (____) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de ____.

Representante da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo - Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máx.	Quantidade e Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máx.	Quantidade e Mínima	Valor Unt.	Prazo garantia ou validade



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 444/2025**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias e órgãos do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de até _____, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma parcial**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.

3.2. A execução do serviço/fornecimento e local de entrega, ocorrerá: _____.

3.3. O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.2. Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.3.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

5.1.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

5.1.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

5.1.2.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2. Dos pagamentos:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.2.2. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.2.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 6.2.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 6.2.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.9.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.2.10.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.2.11.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.3.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco _____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, Conta Pix nº. _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº Lei n.º 777/2024:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

8.1.1. Quanto ao objeto:

- I. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- IV. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- VII. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- VIII. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IX. fornecer os serviços de forma eficiente e adequada.
- X. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- XI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal,



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.

- 1) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XII. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XIII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XV. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
- XVI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
- XVII. Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de DIAS D'ÁVILA - ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante.
- XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XX. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- XXI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XXIII. Entregar os materiais em local determinado pela CONTRATANTE;

8.1.2. Quanto a comunicação entre as partes:

- a) Para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, fica indicado o **endereço eletrônico (e-mail)** _____, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

8.1.3. Das obrigações específicas a execução (preencher conforme indicado no Anexo I do edital, de acordo com o lote de referência):

- a) _____;
- b) _____;

8.1.4. Do controle e segurança do gerenciamento (preencher conforme indicado no Anexo I do edital, de acordo com o lote de referência):

- a) _____;
- b) _____;

8.1.5. Dos Custos:

- a) O preço da proposta deverá embutir todos os custos necessários à prestação do serviço objeto desta contratação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- b) **A taxa de administração não poderá ser acrescida ou deduzida dos valores creditados nos cartões fornecidos aos servidores do CONTRATANTE.**
- c) A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos que utilizarão o sistema a ser disponibilizado, os quais serão indicados pela CONTRATANTE, e fornecimento de manuais de operação (se houver), está incluso na taxa de administração.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- d) Todos os insumos necessários à execução dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA, o que inclui, entrega dos cartões e vouchers à CONTRATANTE, treinamento (se couber), transporte e estadia de funcionários, suporte técnico, dentre outros, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

8.1.6. Da Rede Credenciada:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ampla rede de estabelecimentos credenciados nas modalidades alimentação e refeição (voucher), com ênfase no Estado da Bahia, que atenda satisfatoriamente os servidores da **CONTRATANTE** em termos de qualidade, quantidade e preço, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar uma rede com estabelecimentos credenciados no mínimo nas cidades de Dias d'Ávila, Camaçari, Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho e Candeias.**
- c) A rede credenciada deve ser apresentada separadamente para as modalidades alimentação e refeição (voucher) por ordem alfabética de localidade, contendo no mínimo a razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos;
- d) A rede de estabelecimentos credenciados ativos no ramo de alimentação/refeição, deve respeitar o mínimo exigido neste contrato, para atender às necessidades dos servidores do CONTRATANTE, na capital e interior do Estado;
- e) A utilização dos tickets alimentação da empresa concorrente à licitação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos servidores, em termos de qualidade, quantidade e preços em Dias D'Ávila e toda a região metropolitana de Salvador.
- f) A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às solicitações feitas pelo CONTRATANTE de credenciamento de novos estabelecimentos, na capital e no interior do Estado da Bahia;
- g) Na hipótese de descredenciamento de estabelecimento(s), a CONTRATADA deverá providenciar um número igual ou superior de novos estabelecimentos credenciados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- h) Apresentar a CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados ativos. A critério da CONTRATANTE poderá ser exigida cópia dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados.
- i) Fiscalizar os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade e verificar a real aceitação dos cartões alimentação e refeição;
- j) Garantir que os estabelecimentos credenciados mantenham, em local visível e de fácil identificação, adesivo com o logotipo da CONTRATADA.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devessem de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.

9.3. Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.5.1.** Advertência;
- 10.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. Preposto:**
- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes (Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.3.** Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- 12.4.** Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

12.5. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Registro de Preços e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEMAT/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: